



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

**Parecer da Comissão de Política Geral
sobre o projeto de proposta de Lei nº
37/2012 que "Aprova o quadro de
referência para a elaboração dos
Códigos de Conduta e de Ética"**

Ponta Delgada, 23 de fevereiro de 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0838 Proc. Nº 08.06
Data:	07.2.12 Nº 184/IX



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão de Política Geral, reunida a 23 de fevereiro de 2012, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **projeto de proposta de Lei nº 37/2012 que "Aprova o quadro de referência para a elaboração dos Códigos de Conduta e de Ética"**.

O projeto de proposta de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 6 de fevereiro de 2012, tendo sido remetido à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 27 de fevereiro de 2012, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa em conjugação com o que dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 7º, a alínea i) do artigo 34º e os artigos 116º e 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº2/2009, de 12 de janeiro e com o que estipula a alínea e) do artigo 42º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do respectivo parecer pela Assembleia Legislativa ocorre num prazo de 20 dias, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 118º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Nos termos do disposto na alínea ii) do nº 1 do artigo 1º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 3/2009/A, de 14 de janeiro de 2009, a matéria objeto da iniciativa é da competência da Comissão de Política Geral.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO DA INICIATIVA
NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

I - NA GENERALIDADE

O projeto de proposta de Lei ora submetido a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio, procede à aprovação do quadro de referência para a elaboração dos códigos de conduta e de ética que visam "contribuir para o correto, digno e adequado desempenho de funções públicas e prestação de serviço público", como estabelece o nº 2 do seu artigo 1º, aplicável a órgãos e entidades do Estado e não circunscrito ao âmbito penal.

Nos termos do disposto no seu artigo 2º, a iniciativa legislativa aplica-se aos órgãos de governo próprio, compreendendo os órgãos e serviços das Assembleias Legislativas, os gabinetes dos respetivos Presidentes, incluindo os partidos ou grupos e representações parlamentares e, no caso da "Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos gabinetes dos Vice-Presidentes e do Secretário-Geral", aos membros dos Governos Regionais e respetivos gabinetes, bem como aos órgãos e serviços de apoio, à administração indireta das Regiões Autónomas, à administração autónoma, às empresas do sector empresarial regional, às pessoas coletivas de direito público com funções de regulação, supervisão ou controlo, às entidades administrativas independentes e às associações ou fundações públicas de direito privado, de natureza regional, no que ao presente parecer interessa.

II - NA ESPECIALIDADE

Na especialidade apresentam-se as seguintes propostas de alteração, aprovadas por unanimidade:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

1. (...)
2. (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) Aos órgãos e serviços das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e gabinetes dos Presidentes das Assembleias Legislativas, dos Vice-Presidentes e Secretários da Mesa, do Secretário-Geral, bem como aos gabinetes dos grupos e representações parlamentares.**
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- l) (...)

Artigo 22º

Competência para aprovação dos códigos

1. Sem prejuízo do nº 4 do artigo 1º, os códigos são aprovados pelos seguintes órgãos das entidades abrangidas pela presente lei:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) ... e do Conselho Superior do Ministério Público, dos Presidentes das Assembleias Legislativas e dos membros dos governos regionais.**
 - d) (...)
 - e) (...)



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) Pelas Mesas das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas para os gabinetes dos Vice-Presidentes, Secretários da Mesa, Secretário-Geral e órgãos e serviços de cada Assembleia Legislativa e pelas direções dos grupos e representações parlamentares para os respetivos grupos e representações parlamentares;

j) (...)

k) (...)

l) (...)

m) (...)

n) (...)

o) (...)

p) (...)

q) (...)

r) (...)

III – CONSULTA AOS GRUPOS E REPRESENTAÇÕES PARLAMENTARES SEM ASSENTO NA SUBCOMISSÃO

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 195º do Regimento, a Subcomissão promoveu a consulta ao Grupo Parlamentar do BE e à Representação Parlamentar do PCP, já que os seus Deputados não integram a Comissão, os quais **não se pronunciaram.**

CAPÍTULO III

PARECER

A Comissão de Política Geral deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao **projeto de proposta de Lei nº 37/2012 que “Aprova o quadro de referência para a elaboração dos Códigos de Conduta e de Ética”**, consideradas as propostas de alteração apresentadas na especialidade.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL

Ponta Delgada, 23 de fevereiro de 2012

O Relator

António Pedro Costa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Pedro Gomes